# LEI Nº 1974, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1993.

## FIXA O PADRÃO CC-6 PARA SECRETÁRIO DA JSM E DIRETORES DE OBRAS, PRAÇAS E JARDINS E ESPORTES.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Os seguintes cargos passam a ter o padrão CC-6:

- Secretário da Junta de Serviço Militar;
- Diretor de Obras (Sec. de Obras e Viação);
- Diretor de Praças e Jardins (Sec. de Obras e Viação);
- Diretor de Esportes (Gabinete do Prefeito).

§ 1º - São criados 4 (quatro) cargos em comissão, padrão CC-6, a serem preenchidos nas funções enumeradas no caput deste artigo.

§ 2º - São extintos os quatro cargos padrão CC-5, anteriormente correspondentes aos quatro enumerados no caput deste artigo.

**Art. 2º -** As despesas consequentes desta lei encontram cobertura nas dotações constantes no orçamento vigente.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Esteio, 15 de fevereiro de 1993.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal